Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

LEI Nº 513/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim(PE), no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a denominação de Praça e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica denominada de Praça São Cristovão o atual largo da Bandeira, localizado entre as Ruas Floriano Peixoto, Joaquim Gonçalves de Lima e D. Luiz, em homenagem ao Patrono do Motorista;

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder-Executivo a mandar confeccionar a placa e fazer sua aposição;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposiçoes em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim(PE) em 07 de agosto de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.